



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1357

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar o POSTO DE MONTA DE CORDEIRÓPOLIS.

Artigo 2º - Constituem objetivos do Posto de Monta de Cordeirópolis:

- a.- propiciar aos pequenos e médios produtores condições de melhoramento genético dos seus plantéis, através de cruzamentos com reprodutores de raças específicas, objetivando a produção de animais para tração, lida, leite e serviços de mecanização animal;
- b.- proporcionar economia de combustível com a consequente racionalização do uso do trator e valorização do animal a serviço da agricultura.
- c.- oferecer condições de encontros entre agricultores e técnicos de extensão rural visando troca de informações, experiências, promoção de cursos e capacitação de mão-de-obra para as lides agrícolas.

Artigo 3º - O referido POSTO DE MONTA DE CORDEIRÓPOLIS, será administrado por uma Comissão composta de nomes de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo representantes da classe ruralista e técnicos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 4º - A Comissão Administrativa mencionada no artigo anterior ficará capacitada a, junto ao Departamento próprio da Prefeitura, indicar despesas e receitas oriundas de:

- a.- contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- b.- auxílios ou subvenções concedidos pela União, pelo Estado, ou pelo Município, bem como por suas

continua...



Câmara Municipal de Cordeirópolis

autógrafo nº.1357 continuação

fls.2-

entidades de administração descentralizada;
c.- importâncias oriundas de tratamento, estadia, '
medicação e alimentação de animais.

Parágrafo Único - As receitas eventualmente recebidas '
pelo POSTO DE MONTA DE CORDEIRÓPOLIS, nos termos constan
tes deste artigo, deverão reverter obrigatoriamente para
os serviços de manutenção, conservação, ampliação e aper
feiçoamento, notadamente no trato adequado dos animais '
ali alojados.

Artigo 5º - As despesas do Poder Executivo Municipal pre
vistas para a execução da presente Lei correrão por con
ta de verba existente no orçamento anual da Prefeitura.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de janeiro de .
1986.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-
